

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 19 820/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este

despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

4 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade de Coimbra

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percurso alternativo	Grau			Denominação	Grau	
1.º+2.º	Psicologia	Áreas de especialização: Psicologia Clínica e da Saúde; Psicologia da Educação, Desenvolvimento e Aconselhamento; Psicologia das Organizações e do Trabalho.	(*) M	(*) 10	(*) 300	Psicologia - áreas de pré-especialização: Orientação Escolar e Profissional; Psicologia da Educação; Psicologia Clínica Dinâmica e Sistémica; Psicologia Clínica Cognitivo-Comportamental; Psicologia do Desenvolvimento; Avaliação Psicológica, Aconselhamento e Reabilitação; Psicologia das Organizações; Psicologia Social.	L	R/B — AD-815/2006.

(*) É conferido o grau de licenciado em Ciências Psicológicas após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 10 710/2006

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que estabelece o recrutamento e selecção de pessoal, e por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo de 29 de Agosto de 2006, no uso de competência delegada, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para dois lugares, para as áreas académica e de expediente e arquivo, categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, aprovado pela Portaria n.º 987/99, de 3 de Novembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, na actual redacção, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e legislação complementar, e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, sita na

Canada dos Melancólicos, 9701-878 Angra do Heroísmo, e a remuneração é a que consta do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, acrescida das demais regalias vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário público e reunir ainda os seguintes requisitos: ser assistente administrativo com pelo menos três anos de antiguidade na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

7.1 — Avaliação curricular;

7.2 — Entrevista profissional de selecção.

8 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

8.1 — Habilitações académicas de base;

8.2 — Formação profissional;

8.3 — Experiência profissional;

8.4 — Classificação de serviço.

9 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de ponderação:

9.1 — Sentido crítico;

9.2 — Motivação;

9.3 — Expressão e fluência verbais;

9.4 — Qualidade de experiência profissional.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do con-